



PlaneCont
INFORMATIVO

*Após quase 4 anos o eSOCIAL das empresas brasileiras
vai virar realidade*

Conheça o eSocial

JUN
2018



Conheça o eSocial





eSOCIAL

Prezados Clientes e Amigos, após quase 4 anos o eSOCIAL das empresas brasileiras vai virar realidade.

A exemplo do eSOCIAL das domésticas ele contará com a mesma sistemática onde todas as informações serão consolidadas em uma só plataforma que unirá as informações para o Ministério do Trabalho, Receita Federal, Previdência Social e FGTS, trazendo uma forma simplificada e rápida de verificar erros e possíveis discrepâncias no cadastro das empresas e empregados.

Num futuro próximo as empresas deverão recolher o GPS juntamente com o FGTS, que além do aperto fiscal resultará em multas mais rápidas e automáticas sendo aplicadas a cada erro de informação, para isso a Planecont já se adiantou nos últimos anos inibindo vários desses erros que eram facilmente cometidos pelos empresários por não observar prazos e informações necessárias para a realização dessas tarefas.

Hoje poderemos facilmente fazer a migração para esse novo big brother fiscal, pois migramos para uma plataforma PLUS do nosso sistema ALTERDATA onde realizará os devidos alertas para cada procedimento, alertando e evitando possíveis erros que poderiam virar multas.

Estará concentrado no Departamento Pessoal grande parte dessa migração e execução de dados, nossos colaboradores do setor já apuraram e enviaram as possíveis discrepâncias cadastrais para cada empresa que terá a obrigação de solicitar aos seus funcionários que resolvam problemas cadastrais como PIS, CPF e Título de Eleitor.

Esta demanda não resultará em cobranças adicionais aos nossos clientes que deverão observar as orientações dadas e, não vai adiantar insistir pois só realizaremos admissões, demissões, emissão de recibos de férias, CAT e outros procedimentos alinhados à nova sistemática sempre de maneira que não gerem retrabalhos, multas e/ou fiscalizações desnecessárias.

Cada empresa deverá cumprir com as demandas de acordo com o calendário de exigências, para isso criamos um trabalho resumido das exigências do eSOCIAL para que conheçam, tomem a devida ciência da responsabilidade de sua empresa bem como os valores das multas que poderão ser aplicadas pela inobservância de alguns detalhes e datas.

Em 2019 a coisa deve piorar pois entrará o calendário final de exigências incluindo os Programas de Saúde (PCMSO, PPRA, PPP, LTCAT e outros) até então tratados de forma parcial, o que até o final deste ano de 2018 será obrigatório a observância e contratação de profissionais que poderão ser apresentados pela Planecont para resolver caso a caso para sua empresa.

Este serve não só como aviso mas também de ciência de toda obrigação e responsabilidade dentro da nossa parceria, continuem contando conosco mas nessa hora deverão agir com muita prudência.



CONHEÇA O eSOCIAL

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia para as empresas. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente.

A implantação do eSocial viabilizará garantia aos direitos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias. A legislação prevê ainda tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

A obrigatoriedade de utilização desse sistema para os empregadores dependerá de Resolução do Comitê Gestor do eSocial, conforme decreto 8373/2014, que definirá o cronograma de implantação e transmissão das informações por esse canal.

O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTb.

eSOCIAL EMPRESAS - PRINCIPAIS DÚVIDAS

1. O QUE É O eSOCIAL EMPRESAS?

É um novo sistema de registro, elaborado pelo Governo Federal, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalhadores. De forma padronizada e simplificada, o novo eSocial empresarial vai reduzir custos e tempo da área contábil das empresas na hora de executar 15 obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Todas as informações coletadas pelas empresas vão compor um banco de dados único, administrado pelo Governo Federal, que abrangerá mais de 40 milhões de trabalhadores e contará com a participação de mais de 8 milhões de empresas, além de 80 mil escritórios de contabilidade.

2. COMO VAI FUNCIONAR, NA PRÁTICA, O SISTEMA?

Na prática, as empresas terão que enviar periodicamente, em meio digital, as informações para a plataforma do eSocial. Todos esses dados, na verdade, já são registrados, atualmente, em algum meio, como papel e outras plataformas online. No entanto, com a entrada em operação do novo sistema, o caminho será único. Todos esses dados, obrigatoriamente, serão enviados ao Governo Federal, exclusivamente, por meio do eSocial Empresas.

3. QUAL É O CRONOGRAMA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA?

De acordo com a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 02/2016 publicada no dia 31/08/2016, no Diário Oficial da União, a implantação do sistema será realizada em duas etapas: a partir de 1º de janeiro de 2018, a obrigatoriedade de utilização do eSocial Empresas será para os empregadores e contribuintes com faturamento apurado, no ano de



2016, superior a R\$ 78 milhões. Já a partir de 1º de julho de 2018, a obrigatoriedade será estendida aos demais empregadores e contribuintes, independentemente do valor de faturamento anual.

4. QUAIS SÃO OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS PELO ESOCIAL EMPRESAS?

Por meio desse canal, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, 15 obrigações:

- GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
- CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT
- RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.
- LRE – Livro de Registro de Empregados
- CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho
- CD – Comunicação de Dispensa
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
- DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
- DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- QHT – Quadro de Horário de Trabalho
- MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais
- Folha de pagamento
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS
- GPS – Guia da Previdência Social

5. QUAIS SÃO AS VANTAGENS PARA AS EMPRESAS EM UTILIZAR O eSOCIAL EMPRESAS?

Além de simplificar processos, o que gera ganho de produtividade, o eSocial passará a subsidiar a geração de guias de recolhimentos do FGTS e demais tributos, o que diminuirá erros nos cálculos que, hoje, ainda ocorrem na geração desses documentos.

A plataforma garantirá também maior segurança jurídica, com um ambiente de negócio que beneficia a todos, principalmente àquelas empresas que trabalham em conformidade com a legislação.

Com a substituição da entrega de diversas obrigações por apenas uma operação, totalmente padronizada, as empresas diminuirão gastos e tempo dedicados atualmente para à execução dessas tarefas.

Esse novo modelo traz outras vantagens, como:

- Registro imediato de novas informações, como a contratação de um empregado;
- Integração de processos;
- Disponibilização imediata dos dados aos órgãos envolvidos.



Esse novo sistema consiste apenas em uma nova forma de prestação de informação por parte das empresas, e não se confunde com qualquer tipo de regime tributário diferenciado.

Como já foi destacado, o eSocial Empresas é resultado de um trabalho coletivo que reúne representantes de órgãos governamentais e das principais categorias econômicas do país. Esse formato foi organizado com o objetivo de disponibilizar uma plataforma de serviço simplificada, desburocratizada e adequada à realidade do setor empresarial brasileiro.

6. QUAIS AS VANTAGENS PARA O TRABALHADOR COM A IMPLANTAÇÃO DESTE PROGRAMA?

A principal vantagem para o trabalhador será, sem dúvida, maior garantia em relação à efetivação de seus direitos trabalhistas e previdenciários e à maior transparência referente às informações de seus contratos de trabalho.

Serão também registradas todas as informações relativas aos pagamentos efetuados ao trabalhador, assim como as informações referentes à sua condição de trabalho, tais como as características do local que desempenha suas funções e os tipos de riscos aos quais está exposto.

O eSocial Empresas vai contribuir de forma decisiva para a diminuição de erros nos cálculos que, hoje, ainda ocorrem na geração dessas guias pelos sistemas das empresas.

7. POR QUE O PROGRAMA BENEFICIA A POPULAÇÃO EM GERAL E NÃO APENAS AS EMPRESAS?

Além de simplificar a vida das empresas, o eSocial Empresas trará benefícios significativos para o empregado, pois será possível assegurar, de forma muito mais efetiva, o cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários.

A sistematização das informações no eSocial envolve os diversos tipos de relações trabalhistas em vigor no Brasil. Isso significa que trabalhadores celetistas, estatutários, autônomos, avulsos, cooperados, estagiários e sem vínculo empregatício terão suas informações registradas no eSocial.

A entrada em operação desse novo procedimento vai contribuir também para uma melhoria na elaboração e tomada de decisão em políticas públicas, bem como na prestação dos benefícios previdenciários aos trabalhadores.

8. POR QUE O eSOCIAL EMPRESAS É INOVADOR?

O eSocial traz, para o formato digital, informações que hoje ainda podem ser registradas em meios ultrapassados e até frágeis, como em livros de papel. Tais dados, que ainda hoje devem ser guardados por longo período de tempo, em até 30 anos, passarão a ser armazenados em um ambiente público, seguro e sem custos para as empresas. As 15 obrigações, fundamentais na relação trabalhista entre empregador e empregado, estarão sistematizadas num único banco de dados. O eSocial Empresas, no âmbito da Receita Federal, faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), um programa extremamente abrangente de informatização da relação entre a Receita Federal e os contribuintes.

O eSocial também inova como modelo de projeto de construção coletiva, que conta com a participação efetiva de vários órgãos governamentais, assim como da sociedade civil. Para o desenvolvimento deste projeto, foi criado o Comitê Gestor do eSocial, formado por um representante de cada instituição participante: Caixa Econômica Federal; Receita Federal; Ministério do Trabalho; Secretaria da Previdência Social e INSS.



9. O QUE ASSEGURA QUE ESSE PROGRAMA SEJA UM DOS MAIS SOFISTICADOS DO MUNDO?

Do ponto de vista tecnológico, é um projeto ambicioso e moderno, desenvolvido a partir de técnicas avançadas de sistemas de informação. Casos bem-sucedidos de programas adotados pelo Governo Federal envolvendo o universo empresarial, contribuíram também para o desenho da plataforma do eSocial. Entre eles, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Contabilidade Digital (ECD), que fazem parte do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, com padrão de excelência reconhecido internacionalmente.

A rotina das empresas passará por uma grande transformação, visto que o eSocial vai unificar o envio dos dados referentes às relações de trabalho para o Governo Federal, o que demandará das empresas a integração total dessas informações. A partir daí, a inteligência do sistema adotado vai “agregar” valor a tais dados, visto que será capaz de relacionar as informações, detectar erros.

10. É UMA MEDIDA DE COMBATE À SONEGAÇÃO OU DE DESBUROCRATIZAÇÃO?

É uma medida de desburocratização. O objetivo do Governo Federal, ao criar o eSocial, é simplificar a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas. Esse procedimento vai substituir o preenchimento e a entrega de formulários e declarações, atualmente entregues de forma separada a cada órgão. A maior transparência no repasse dos dados para a administração federal resultará na redução dos índices de sonegação.

11. SE ESSE SISTEMA VAI FACILITAR O PROCESSO FISCALIZATÓRIO, COMO O GOVERNO JÁ AFIRMOU, SIGNIFICA QUE HÁ PREVISÃO DE SE AMPLIAR A ARRECADAÇÃO DE RECEITA?

O objetivo principal é a desburocratização na prestação das informações pelas empresas relativas ao empregado. O possível aumento de arrecadação da receita virá como um efeito secundário dessa simplificação dos processos, pois vai diminuir os erros ainda cometidos pelas empresas ao preencher formulários, assim como pelo aumento da transparência das informações a serem prestadas à administração federal.

Vale ressaltar que em uma ação de fiscalização de Receita Federal, realizada em 2012, com um grupo de empresas que representam cerca de 4% do total do segmento empresarial no Brasil, foi levantado um débito de cerca de R\$ 4 bilhões relativo às contribuições previdenciárias recolhidas pelas empresas, mas no valor menor que o devido. Isso não se trata de inadimplência, nem de sonegação, mas sim da contribuição previdenciária calculada no valor menor em relação ao que deveria ter sido recolhido com base na folha de pagamentos apresentada à auditoria, no momento da fiscalização.

12. QUAIS AS PENALIDADES QUE AS EMPRESAS ESTÃO SUJEITAS, CASO NÃO CUMPRAM ALGUM QUESITO?

Basicamente, serão as mesmas penalidades a que estão sujeitas hoje pelo descumprimento de suas obrigações. Não há cobrança de multas para a empresa que não aderir ao sistema de forma imediata. No entanto, o processamento e quitação das obrigações rotineiras da empresa para com a administração federal ficará praticamente inviável, se ela não se adequar ao eSocial (VEJAM O QUADRO DEMONSTRATIVO COM AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E OS VALORES DAS MULTAS NO FINAL DO TRABALHO).



13. QUANTO FOI INVESTIDO NESSE SISTEMA?

O investimento é da ordem de R\$ 100 milhões, aplicado predominantemente em tecnologia da informação para o desenvolvimento da plataforma.

14. SE AS MICRO E PEQUENAS TÊM QUE ADERIR, O MEI SERÁ EXTINTO PELO GOVERNO?

Não, muito pelo contrário. De acordo com o Comitê Gestor do eSocial, será desenvolvido um módulo específico para auxiliar os usuários do programa do Microempreendedor Individual (MEI), na qualidade de empregador para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e tributárias.

Já na condição de microempreendedor, ele continuará fazendo uso do SIMEI, que é um sistema de pagamento de tributos unificados, em valores fixos mensais. Para este tipo de contribuinte, não há qualquer tipo de mudança prevista.

15. QUAIS OS BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA FASE DE TESTES DO SISTEMA?

A participação nessa fase de testes do sistema – iniciada em junho e que ficará disponível ao empregador, inclusive, depois do início da obrigatoriedade – é fundamental para que as empresas possam verificar a adequação de seus processos e suas soluções de tecnologia da informação ao novo modelo de prestação de informação ao governo.

Empresas da área de tecnologia da informação e escritórios de contabilidade de várias partes do país estão participando dessa experiência. Os serviços estão disponibilizados na rede, em caráter restrito, para já viabilizar a transmissão de dados das empresas de forma padronizada para o governo federal.

Essa ação tem sido fundamental para aprimorar a plataforma, pois dificuldades, erros e inconformidades detectados pelas empresas participantes estão sendo reportados ao comitê gestor para mudanças e adaptações ao formato final do programa.

De imediato, as principais medidas que as empresas devem adotar para entrar em conformidade com o eSocial é a qualificação cadastral, a revisão de processos administrativos, bem como a criação de um grupo para cuidar da implantação do sistema.

16. QUANDO COMEÇAREMOS A SENTIR OS EFEITOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO eSOCIAL EMPRESAS?

Na verdade, em algumas áreas da administração federal, como de cadastros, já é possível perceber mudanças mesmo antes da implantação oficial do eSocial. Muitas empresas já começaram a rever os processos administrativos e contábeis e a qualificar os dados referentes a seus empregados. Essas organizações estão trabalhando no desenvolvimento das soluções de TI para se adequarem à nova sistemática de prestação de informações e algumas delas já estão até testando essas soluções.

A partir do início da obrigatoriedade e da efetiva prestação das informações pelas empresas, será possível começar a substituir os procedimentos e perceber, na prática, os efeitos da desburocratização inerente a este programa.

Conheça mais o eSOCIAL acesse o link: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/conheca-o>



QUALIFICAÇÃO CADASTRAL PRINCIPAL ATIVIDADE A SER REVISTA

Consulta Qualificação Cadastral – oferece aos empregadores um aplicativo para identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

A [consulta on-line](#) permite a pesquisa diretamente na tela de até dez trabalhadores por vez. A [consulta em lote](#) é feita por meio de envio de arquivo padronizado, conforme [leiaute](#) do sistema. É indicado no caso de consulta de grande quantidade de trabalhadores.

Para a consulta em lote, será obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital ([Clique aqui](#)) para obter orientações sobre Certificado Digital).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Aqui está a versão atual da documentação técnica do eSocial. Para consultar as versões anteriores da documentação, [clique aqui](#).

MÓDULO EMPREGADOR DOMÉSTICO

Manuais

- [Manual de Empregador Doméstico – Novembro/2017](#)

Orientação para desenvolvedores

LEIAUTES E RESPECTIVOS ESQUEMAS XSD

Versão 2.4.02

- [Leiautes do eSocial versão 2.4.02](#) – 07/03/2018
 - [Nota Técnica nº 01/2018](#) – 21/03/2018
 - [Nota Técnica nº 02/2018](#) – 12/04/2018
 - [Nota Técnica nº 03/2018](#) – 19/04/2018
 - [Nota Técnica nº 04/2018](#) – 10/05/2018
 - [Nota Técnica nº 05/2018](#) – 23/05/2018
 - [Nota Técnica nº 06/2018](#) – 25/05/2018
 - [Nota Técnica nº 07/2018](#) – 13/06/2018
- [Esquemas XSD versão 2.4.02](#) – atualizado em 24/04/2018

NOTA DE DOCUMENTAÇÃO EVOLUTIVA – NDE

- [NDE 01/2018 – Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST – 30/05/2018 – 19h40min](#)



PACOTE DE COMUNICAÇÃO eSOCIAL

- [Pacote de Comunicação eSocial versão 1.4.1](#)

Manual de Orientação do eSocial

- [Manual de Orientação do eSocial versão 2.4](#) (07/03/2018)
 - [Nota Orientativa 001 – Perfil de Procuração Eletrônica](#)
 - [Nota Orientativa 002 – Desligamento no faseamento](#)
 - [Nota Orientativa 003 – Envio dos eventos de tabela](#)
 - [Nota Orientativa 004 – Envio de informações dos treinamentos das NR](#)
 - [Nota Orientativa 005 – Envio dos eventos S-2299 e S-2399](#)
 - [Nota Orientativa 006 – Envio dos eventos periódicos](#)

Manual de Orientação do Desenvolvedor do eSocial

- [Manual de Orientação do Desenvolvedor do eSocial versão 1.6.4](#)

Manual de Orientação para o Empregador e Desenvolvedor GRFGTS – CAIXA

- [Manual de Orientação para o Empregador e Desenvolvedor GRFGTS – CAIXA versão 3.0](#)

Mensagens do Sistema

- [Mensagens do Sistema versão 1.3](#)

PRODUÇÃO EMPRESAS

O uso do sistema é obrigatório desde 08 de janeiro de 2018 – conforme etapas detalhadas abaixo – e as informações nele prestadas têm caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e encargos trabalhistas delas resultantes e que não tenham sido recolhidos no prazo consignado para pagamento

Neste primeiro momento, deverão enviar informações pelo eSocial as empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões em 2016 ou que fizeram a adesão antecipada ao sistema. Confira abaixo o cronograma de implantação:

ETAPA 1

Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

- Fase 1: 08/01/2018 – Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas
- Fase 2: Março/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos
- Fase 3: Maio/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento





- Fase 4: Julho/18: Substituição da GFIP (Guia de Informações à Previdência Social) e compensação cruzada
- Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

ETAPA 2

Demais empresas privadas, incluindo Simples, MEIs e pessoas físicas (que possuam empregados)

- Fase 1: Julho/18 – Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas
- Fase 2: Set/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos
- Fase 3: Nov/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento
- Fase 4: Janeiro/19: Substituição da GFIP (Guia de informações à Previdência Social) e compensação cruzada
- Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

ETAPA 3

Entes Públicos

- Fase 1: Janeiro/19 – Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas
- Fase 2: Março/19: Nesta fase, entes passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos
- Fase 3: Maio/19: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento
- Fase 4: Julho/19: Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada
- Fase 5: Julho/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

URL PARA ACESSO AOS WEB SERVICES DO ESOCIAL:

ATENÇÃO: Este acesso não tem interface visual – via navegadores, semelhante ao eSocial Doméstico. A empresa deverá utilizar sistema próprio de WS para transmissão dos eventos para as URL abaixo.

- URL do Web Service de envio de lotes:

<https://webservices.envio.esocial.gov.br/servicos/empregador/enviarloteeventos/WsEnviarLoteEventos.svc>

- URL do Web Service de consulta de resultado de processamento de lotes:

<https://webservices.consulta.esocial.gov.br/servicos/empregador/consultarloteeventos/WsConsultarLoteEventos.svc>

Importante: Os eventos enviados no ambiente de testes na produção restrita não possuem validade jurídica e não serão migrados pelo sistema para o ambiente de produção. Cabe às empresas que realizaram os testes enviar seus eventos no ambiente de produção, obedecendo os prazos fixados.



Evite efetuar transmissões de informações apenas com a finalidade de testar o funcionamento do sistema, na produção. O ambiente de [produção restrita](#) continuará disponível para testes.

Para mais informações, consulte o Manual de Orientação do eSocial, disponível na página de [Documentação Técnica](#).

PERGUNTAS FREQUENTES



Tire suas dúvidas relacionadas ao eSocial. Encontre respostas sobre acesso ao sistema, admissão de empregado, folha de pagamento, afastamento, desligamento, dentre outros assuntos. Consulte a versão web ou baixe o arquivo PDF.

Empregador Doméstico - [Versão WEB](#)

EMPRESAS

- [Produção Empresas](#)
- [Produção Restrita](#) (ambiente de testes)
- [Assinatura Digital/Procuração Eletrônica](#)

eSOCIAL. CONHEÇA AS MULTAS QUE PODEM SER APLICADAS EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.

A obrigatoriedade do eSocial, a partir de Julho de 2018, aumentará o risco de aplicação de penalidades as empresas, considerando que todas as informações estarão centralizadas em uma base única do governo, que agilizará o trabalho da fiscalização.

A exigência do eSocial com cumprimentos dos prazos, reduz o tempo das empresas para a preparação e o envio das informações ao Fisco, como no caso da admissão que deve ser enviada um dia antes do seu início do trabalhador na empresa. Diferente do que temos hoje, enviado até o dia sete do mês seguinte ao de contratação.

Para não perder os prazos do eSocial, garantir a entrega das informações e evitar multas, as empresas precisam se preparar para as mudanças hoje.

Mas o que pode acontecer com as empresas que não conseguirem cumprir as exigências do eSocial a tempo?



1 – MULTA POR NÃO INFORMAR A ADMISSÃO DO TRABALHADOR

A multa de R\$ 402,53 a R\$ 805,06 por empregado, que pode dobrar de valor em caso de reincidência, pode ser aplicada à empresa que não comunicar ao eSocial a contratação de empregado até um dia antes do início do trabalho. Hoje esta informação é enviada no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED que é entregue até o dia sete do mês seguinte ao de contratação.

2 – MULTA POR NÃO INFORMAR ALTERAÇÕES DE CONTRATO OU CADASTRAIS DO EMPREGADO

A multa de R\$ 201,27 a R\$ 402,54 poderá ser aplicada à empresa que não informar ao eSocial os dados cadastrais de empregado e todas as alterações de seu contrato de trabalho.

3 – MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa poderá receber multa que varia entre os limites mínimo e máximo do salário de contribuição se não comunicar ao eSocial imediatamente acidentes de trabalho que resultem no falecimento do empregado ou não comunicar acidentes de trabalho não fatais até o primeiro dia útil seguinte ao do acidente. Em caso de reincidência, a multa poderá dobrar de valor. Esta multa não é novidade pois também é aplicada atualmente caso não seja transmitida a CAT ao INSS.

4 – MULTA CASO NÃO REALIZE EXAMES MÉDICOS

Poderá ser aplicada à empresa a multa de R\$ 402,53 até R\$ 4.025,33 caso os exames médicos admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional do empregado não sejam realizados.

5 – MULTA SE NÃO INFORMAR O EMPREGADO SOBRE OS RISCOS DE SEU TRABALHO

Poderá ser aplicada à empresa multa que varia de R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63 de acordo com a gravidade de cada situação, caso a empresa não ofereça informações ao empregado sobre os riscos que ele corre durante o trabalho de exposição de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física.

6 – MULTA POR DEIXAR DE INFORMAR AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO EMPREGADO

Poderá ser aplicada à empresa multa entre R\$ 1.812,87 e R\$ 181.284,63 caso a empresa deixe de informar o afastamento temporário de empregado independente do motivo auxílio doença, férias, licença maternidade e outros.

Note que as multas acima já existem hoje, mas sua aplicação está restrita as informações entregues atualmente e ao processo de fiscalização atual. Com o eSocial, a base centralizada repleta de informações detalhadas, permitirá ao fisco automatizar parte de seus processos de fiscalização agilizando a identificação de possíveis intercorrências.

Para evitar preocupações e riscos estamos revendo e ajustando todas as rotinas e processos internos.



QUADRO COM POSSÍVEIS MULTAS DO eSOCIAL PARA AS EMPRESAS

(Deixaremos claro que o escritório não permitirá que o cliente incorra em qualquer multa decorrente da falta de informações ou informações incorretas, mas existirão casos que não conseguiremos evitar essas multas automáticas que serão expedidas sem prévio aviso pelo eSOCIAL)

Em dia com o eSocial

O eSocial é um sistema do governo que reúne informações fiscais e previdenciárias sobre o trabalhador. Para não gerar multas e prejuízos para sua empresa, fique de olho nas dicas que a Solver preparou especialmente para você. Vamos lá?





Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 126 – Bloco 9, Torre 1 - Sala 913, 914 e 915 – Del Castilho
Shopping Nova América – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.765-000 – TEL./FAX PABX: 2303-5955
Site: www.planecont.com.br | email: planecont@planecont.com.br

Projeto Gráfico:



Ideias Demais
Comunicação & Design

www.ideiasdemais.com.br